



7 de Março de 1915.

Director, proprietario e administrador—José da Silva Vieira
Composto e impresso na **Typographia Espozendense** ESPOZENDE

N.º 409 A

Editor—Manoel Gomes da Costa Freitas

ANNO 9

Assignatura
Anno, sem estampilha 18700 rs. § Com estampilha 18360 rs.
Numero avulso 40 rs. § Brazil, (m. forte) 28500 rs.
REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: RUA VEIGA BEIRÃO—ESPOZENDE

SEMANARIO REPUBLICANO EVOLUCIONISTA
DEFENSOR DOS INTERESSES DESTES CONCELHOS
FUNDAÇÃO D'ESTE JORNAL
1886

Annuncios
Linha, ou espaço de linha a 40 reis § Comunicados ou reclames (secções) 6 rs.
Os assignantes tem 25 % de desconto. § Imposta do sello (cada publicação) 10 rs.
Annunciam-se todas as obras literarias ou scientificas das quaes nos envie um exemplar.

2.ª EDIÇÃO

EX. MO SR. MINISTRO DAS FINANÇAS

Eugenio Ferreira, de quem fallam as escripturas publicas que a seguir transcrevemos, é o mesmo secretario de Finanças que n'este concelho tão celebre se tem tornado e para cujos actos temos reclamado uma syndicancia rigorosa e séria d'onde lhe resulte a punição que merece.

Dia a dia temos vindo aqui expondo o que é a vida official d'esse funcionario, provando em factos, em testemunhos, em depoimentos, a verdade do que temos affirmado.

Tudo tem sido debalde. As attentões das autoridades d'este paiz apenas concluíram, por enquanto, que o «Espozendense» devia ser processado.

E assim é que em juizo contra nós correm dois processos por delictos contra a liberdade de imprensa, baseados no que aqui temos referido contra o secretario de Finanças d'Espozende.

Snr. Ministro das Finanças:

Porque se não suspende, no entanto, do exercicio das suas funcções esse funcionario accusado, enquanto vamos provando no tribunal as verdades das nossas affirmações?

Porque se não procede desde já a uma rigorosa syndicancia, feita por quem seja imparcial, de forma a que S. Ex.ª se assegure do que ha de verdade a respeito d'esse funcionario?

Veja S. Ex.ª, que as provas que contra elle ha, são successivas e irrefutaveis.

E para que a série d'ellas não termine, temos o gosto de transcrever hoje novas provas, a fim de que S. Ex.ª avalie quem é o secretario de Finanças que ainda hoje é funcionario publico d'este paiz, ao mesmo tempo que é um dos mais conspicuos *formigas brancas* d'estas redondezas.

Nota N.º 78 a fl.ª 18 v.

Declaração de verdade

No dia treze de abril de mil novecentos e treze n'esta villa de Barcellos largo da Porta Nova e meu cartorio perante mim José Julio Vieira Ramos, notario d'esta comarca e as testemunhas idonias ao deante nomeadas e no fim assignado, compareceram para se layrar esta escriptura, como primeira outorgante Florinda Gonçalves, (solteira, maior, lavradora, da freguezia de Palmeira do Faro, como segunda outorgante digo Gonçalves) Neiva, solteira, maior, lavradora, da freguezia de Palmeira do Faro; como segunda outorgante Anna Gonçalves Loza, solteira, maior, jornalista; como terceira outorgante Maria Martins Pilar, solteira, maior,

jornaleira; como quarta outorgante Rosa Pires Larangeira, tambem solteira, maior, jornalista; essas da freguezia das Marinhas, comarca de Espozende e como quinto outorgante Patricio Freitas, solteiro, maior, servical natural de Ponte do Lima, mas residente n'esta villa, pessoas cuja identidade me foi certificada pelas mesmas testemunhas que conheço e de tudo deu fé. A primeira outorgante disse: Que tendo sido criada, durante os mezes de Julho e Agosto de mil novecentos e doze da secretario de finanças do concelho de Espozende, de nome Eugenio Diniz Ferreira, por diversas vezes presenciei que o dito secretario, auxiliado por um fiscal dos impostos de nome Celestino, fabricava grande quantidade de vinho, que depois vendia como puro aos diferentes compradores do concelho; Que ella outorgan-

te era quem acarrejava os cantares de vinho tirado das diferentes pipas, que continham vinho puro e agua, em seguida eram cheias com agua e outras mixordias; Que o dito secretario de finanças chegou, uma noite, a mandar deitar ella outorgante, para fazer assim em segredo com o Celestino, a falsificação do vinho, ao que ella respondeu: que era escusado mandal-a retirar pois muito bem sabia do que se tratava; Que viu tambem o creado Sinião dos Santos, pizar baga para lançar n'esse vinho falsificado, que depois era vendido aos diferentes vendeiros de Espozende, sendo encarregado da venda o tal Celestino, com quem o dito Eugenio Ferreira, chegou a zangar-se por elle não conseguir que a vendeira de nome Thereza Labrista, lhe gastasse uma pipa de vinho, que o mesmo Eugenio lhe havia enviado, e

que ella reconheceu ser «feito.» Pela segunda outorgante foi dito: Que foi jornalista tres semanas, do secretario de finanças do concelho de Espozende de nome Eugenio Diniz Ferreira e n'essa qualidade muitas vezes de noite e em segredo acarrejou pipas d'alumde com vinho da adega do referido Eugenio Ferreira, para a venda da Maria Lucas; de quem tambem era jornalista e a peido d'esta; Que mais tarde tendo-se zangado o mesmo Eugenio Ferreira, com o Celestino dos impostos, a referida Maria Lucas pediu á declarante que não viesse com o vinho pela porta do Celestino mas por outro caminho mais longo, pois os dois estavam de relações cortadas e podia o Celestino, accusar o Ferreira; Que numa occasião em que uma jornalista do mesmo Eugenio Ferreira, de nome Lucinda Lage, ajudava a deitar a

cabeça um d'aquelles pipos, na presença da declarante, o mesmo Eugenio, appareceu e referindo-se á Maria Lucas, disse: «preveni essa mulher que me tire esse vinho até amanhã que não quero mais isto em casa; Que sabe que este vinho era o seu fim fugir ao manifesto, da Fazenda»; Pela terceira outorgante foi dito: Que foi jornalista do secretario de finanças do concelho de Espozende, de nome Eugenio Diniz Ferreira, e que n'essa qualidade, por diversas vezes acarrejou pipos de vinho da adega do mesmo Eugenio Ferreira, para a venda de Maria Lucas, e a pedido d'esta por intermedio da Anna Gonçalves Loza, que lhe transmittiu a incumbencia; Que a mesma Maria Lucas, disse um dia á Anna Gonçalves Loza, que não passassem pela porta do Celestino, fiscal dos impostos, para que elle não visse pois que

estava zangado com o Eugenio Ferreira, e podia accusal-o; Que assim tiveram de seguir com o vinho por fora da villa e portanto muito mais longo para chegarem á casa da Maria Lucas, o que fizeram de noite; Pela quarta outorgante foi dito; Que sendo jornalista do secretario de finanças do concelho de Espozende, de nome Eugenio Diniz Ferreira, ajudou por diversas vezes as jornaleras Anna Gonçalves Loza, Maria Martins do Pillar e Anna Martins da Pillar, em Outubro de mil novecentos e doze a levarem pipos de vinho da adega do dito Eugenio, secretario de finanças de Espozende para a venda de Maria Lucas, e sabe que este vinho, levado ás ocultas e de noite, e até por caminhos fóra da villa, era furtado aos direitos da fazenda; Pelo quinto outorgante foi dito: Que tendo sido creado durante o mez de Dezembro de mil novecentos e doze do secretario de Finanças do concelho de Espozende, de nome Eugenio Diniz Ferreira, por diversas vezes presenciou que o dito Eugenio Ferreira falsificava vinho, sendo elle declarante quem ajudava a baldear esse vinho por ordem do mesmo Eugenio; Que é publico e notorio que n'esse fabrico era auxiliado por Celestino, fiscal dos impostos e ainda por um tal Gregorio da Lucas; Que esse vinho era em seguida vendido aos diferentes vendeiros do concelho entre os quaes á mulher de Albino Rodrigues Villarinho, Joaquim Gonçalves da Fonseca, etc; Que n'esta villa foram tambem vendidos tres cascos d'esse vinho por conta do dito Eugenio Ferreira, no Hotel Urbana; Que o dito Eugenio Ferreira, não tem propriedades aonde colha vinho para vender em tão grande quantidade; Por todas as outorgantes foi ainda mais declarado; Que fazem esta declaração a pedido de José da Costa Terra, casado, negociante, da villa de Espozende, o qual poderá d'ella fazer o uso que quizer.

Dou fé que assim o disseram e outorgaram e que foram testemunhas presentes Padres Manoel Martins Giesteira, solteiro, maior, parcho da freguezia das Marinhas, comarca de Espozende, e Adelino Anselmo de Souza e Mattos, solteiro, maior, parcho de S. Claudio de Curvos, da mesma comarca que assignam com o quinto outorgante e com Francisco Rodrigues Alves, casado, proprietario, da freguezia de São Martinho de v. Frescainha, Manoel Pereira Villas-Bôas, casado, professor d'esta villa, João José de Souza e Silva, solteiro maior, caixeiro e João Carlos de Lima, casado, official de diligencias, tambem d'esta villa, que assignam respectivamente a rogo da primeira, segunda, terceira e quarta outorgantes por declararem não saber escrever, depois d'esta escriptura ser lida perante todos, em voz alta, por mim. Leva o sello legal de mil reis.

E eu, José Julio Vieira Ramos, notario, a subscrevi e assigno em publico e raso. A rogo Francisco Rodrigues Alves—A rogo Manoel Pereira Villas-Bôas—A rogo João José de Souza e Silva—A rogo João Carlos de Lima—Patricio Freitas—Manoel Martins Giesteira—Adelino Anselmo de Souza e Mattos. Em

testemunho (signal publico) de verdade José Julio Vieira Ramos. Tem colladas cinco estampilhas na valor de mil duzentos e trinta e cinco reis inutilizados). E' a copia fiel da escriptura original e resalvo as rasuras que dizem retirar—secretario—da. Barcellos data.

(Segue-se o reconhecimento)

Declaração de verdade

Pelo presente declara Simão dos Santos, solteiro, jornalista, natural da freguezia de São Martinho, concelho de Cabeceiras de Basto e morador na freguezia das Marinhas concelho de Espozende: Que tendo sido durante nove mezes em mil novecentos e doze e mil novecentos e treze, creado do secretario de finanças do concelho de Espozende de nome Eugenio Diniz d'Andrade Ferreira, presenciou durante todo esse tempo que o dito Eugenio Ferreira auxiliado por um fiscal dos impostos de nome Celestino fabricava grande quantidade de vinho que depois vendia como puro nos diferentes compradores do concelho; Que ao Celestino incumbia a obrigação de conseguir que os vendeiros gastassem de preferencia este vinho chegando até o Eugenio Ferreira a zangar-se com elle por este não conseguir que uma vendeira de nome Thereza Labrista ficasse com um casco de vinho que o dito Eugenio lhe enviou e que ella não quiz gastar por reconhecer que era «feito»; Que era o proprio declarante que enchia os pipos com agua e pisava a baga que devia dar a cor a essa agua na qual o referido Eugenio Ferreira, depois de lhe misturar algum vinho, lançava uns pós brancos cujo nome ignora e que davam a essa mistura toda a força alcoolica; Que enquanto elle declarante esteve em casa do Eugenio Ferreira poucos dias se passavam em que se não procedesse a tal fabrico, sendo assim fabricada grande quantidade de pipas deste vinho, que depois era enviado como puro aos diferentes vendeiros do concelho entre estes Joaquim Gonçalves Fonseca e era tambem encartegado da venda do tal vinho Gregorio da Lucas e José Lucas; Que faz esta declaração a pedido de José da Costa Terra, negociante d'Espozende, o qual poderá d'ella fazer o uso que quizer. Foram testemunhas presentes o padre Manoel Martins Giesteira, parcho das Marinhas e Emilio Bernardino Moreira, casado, solidador da villa d'Espozende, que assignam com Manoel Pereira de Villas-Bôas, casado, professor particular, d'esta villa, que assigna a rogo do declarante por elle declarar que não sabe escrever. Barcellos, tres de abril de mil novecentos e treze.

(Segue o reconhecimento)

Declaração de verdade

Pelo presente declara Manoel Ignacio Monteiro, solteiro de dezeseite annos de idade, servical, d'esta villa: Que tendo estado ao serviço do secretario de finanças do concelho de Espozende—Eugenio Diniz Ferreira—desde vinte oito de feveiro até treze de março ultimo, durante esse tempo, presenciou que um tal Manoel Ferreira, tambem de Espo-

zende, se encarregava da venda de vinho a diferentes vendeiros do concelho de Espozende, sendo esse vinho fabricado pelo dito Eugenio Ferreira e seus creados de nome Domingos e Antonio e tambem por aquelle Manoel Ferreira, num batraço que o mesmo secretario de finanças tem junto á casa onde reside; e que elles andavam constantemente a «mixordiar» n'esse vinho onde deitavam «uns pós brancos»; Que quando terminavam esse serviço de fazer o vinho chamavam as jornaleras para lavarem os pipos que estavam sujos de terem dentro d'elles feito as ditas «mixordias»; Que aquelle tal Manoel Ferreira uma occasião em que estava em casa o dito Eugenio Ferreira, foi lá com um carro de bois que levava dentro meia pipa e um batril pequeno enchendo-os d'aquelle vinho «feito» não sabendo elle declarante para onde ia esse vinho porque quando estavam para o retirar mandaram-o com o gado para o campo. «Foram tes digo campo». Que faz esta declaração a pedido de José da Costa Terra, negociante, d'Espozende, o qual poderá d'ella fazer o uso que quizer. Foram testemunhas presentes João José de Sousa e Silva, solteiro, maior, empregado commercial e João Gonçalves da Silva, casado, artista, d'esta villa. Barcellos, quatro de abril de mil novecentos e treze. Diz a razura «Abril».

(Segue-se o reconhecimento)

Ao sr. Ministro das Finanças

Em nome da verdade e da justiça vamos mais uma vez chamar a attenção honesta e criteriosa do nobre ministro das Finanças sobre os abusos que tem praticado n'este concelho o sr. secretario de Finanças, Eugenio Diniz d'Andrade Ferreira.

E' preciso dizer a Sua Ex.^a que o funcionario em questão, pelo seu procedimento incorrecto e ganancioso, tem alarmado os pobres contribuintes d'este concelho, digno de melhor sorte. Não ha violencia qua não tenha feito, calcando aos pés os regulamentos fazendarios a bem das suas algibeiras e dos seus rancorosos sentimentos.

O que é triste, desculpe V. Ex.^a dizer-lh'o, é que o referido funcionario, negociante de burros e excremento animal, contractador d'azeites e vinhos falsificados, não se collectasse por nenhuma d'estas industrias; mas até, o que é uma grande vergonha, os proprios vendeiros, a quem foi impingido o vinho falsificado, foram condemnados no tribunal da comarca por venderem semelhante mixordia, ficando impune o seu réles impingidor.

O sr. Eugenio Ferreira com o seu requintado cynismo ri-se d'essas vergonhosas torpezas, porque diz a toda a gente que é intangivel por

ter por si os altos poderes democraticos e que por cima de tudo será promovido por distincção.

A Republica não deve ser coute de empregados de semelhante jaez.

Essé bômem que foi em commissão de serviço para Tavira e não sabemos se lá praticou as mesmas gentilezas d'aqui, ainda veio, apezar da secretaria de finanças se achar a cargo de seu primo Abreu, impôr a sua auctoridade n'esta repartição para que os seus odios, as suas vinganças, as suas tropelias não fossem esquecidas, e quem sabe se para se locupletarem, como é voz publica, com a misera camisa do pobre contribuinte.

Perguntamos a V. Ex.^a que é um homem de bem, se esse funcionario que está em commissão de serviço n'outra localidade, pode aqui ditar as suas ordens draconianas e interesseiras. Responda a sua immaculada consciencia.

Porque se não faz a esse funcionario, como **todo o concelho o reclama, uma SYNDICANCIA de todos os seus actos irregulares dentro e fóra da repartição?** Não se faz porque dispõe d'uma escandalosa protecção.

E foi para de tudo dispor que preparou, a seu talante, uma junta de repartidores da sua dependencia, homens pobres e analfabetos, compacta de pedreiros e cocheiros, que lhe subscreveram inconscientemente quanto quiz e desejou durante o anno e ainda em **30 de dezembro findo**, a bem das suas conveniencias e maldades. Repitam-lhe os parceiros do jogo a sua mais sentida **homenagem**, emquanto que nós o julgamos, pela mesma razão, digno d'uma deslumbrante **apothese**.

E foi para isto que em 5 de outubro surgiu o sol radiante da Republica.

AO SR. INSPECTOR DE FINANÇAS

Tem este jornal tratado dessemvolvadamente de um caso de alta moralidade, e requerido para ele a attenção do illustre inspector de finanças d'este districto, funcionario distinctissimo, por quem temos a alta consideração que por todos os motivos lhe é devida. Trata-se do **secretario de finanças de Espozende**, sr. Eugenio Ferreira, que, para gaudio do democratismo immoral e trucolento ainda se conserva á frente da repartição de finanças d'aquelle concelho!

Não temos acusado somente de palavras aquele funcionario: temo-lo feito principalmente com factos testemunhados por dezenas e dezenas de cidadãos cujos nomes e moradas temos citado. Não se trata, por isso, de qualquer questiuncula de caracter pessoal ou politico

que seria indigna de nós, mas tam somente de uma **campanha de saneamento moral** em que estamos dispostos a proseguir, até que justiça se faça ás nossas justissimas reclamações.

O secretario de finanças de Espozende é um **funcionario erapuloso, prevaricador e desordeiro. Ele defrauda o Estado em proveito proprio** e dos **seus apaniguados** a quem por sua vez defrauda tambem.

Ele vem, dando as provas mais cabais do quanto pode a **isenção de escrupulos num individuo ganancioso, sem sombra de pudor, acobertado pela protecção criminosa do Partido dos Escandalos.**

Temos chamado a attenção do sr. inspector de finanças para este seu **despresivel sbordinado**, e outros colegas nossos o tem feito tambem perante o sr. ministro das finanças, afim de que se ponha còbro a uma situação desastrosa para suas excellencias e para a Republica, **embora lucrativa para o sr. Eugenio Ferreira.**

Até hoje nada se fez compativel com o espirito de justiça que deve noitear aqueles altos funcionarios, nem com o bom senso, que impõe uma acção immediata neste vergonhoso caso.

Pois bem! Nós iremos até onde for preciso no caminho da honra e da moralidade. E não se julgue que nos calam com subtilidades, com embustes ou com ameaças! Não! Não será com a nossa complacencia que os **arriostas l-morais e gananciosos não de emporcalhar** a Republica que tantos sacrificios e disvelos nos tem custado. Pugnamos desde os mais verdes annos por um estado social compativel com a honra dos homens honrados e com a dignidade dos homens dignos; com os direitos dos cidadãos e com a liberdade dos homens livres; por isso, sempre que uma immoralidade possa empanar o brilho da nossa querida Republica, nós aí estaremos a clamar contra ella, com tanto mais vigor se o auctor ou auctores pertencerem á politica republicana ou dalgum partido da Republica tiveram protecção ou aquiescencia.

Uma sindicancia feita a serio por individuo competente e incorruptivel é o que nós reclamamos neste momento para o secretario de finanças de Espozende. E se o sr. inspector de finanças assim o entender, a sindicancia far-se-á.

Eis o que por agora solicitamos de sua excellencia em cuja honorabilidade confiamos abertamente e por cuja illustração e espirito de justiça temos os mais subidos respeito.

(Do n.º 21, 1.º anno, da «Justiça» de Braga, de 15 d'agosto findo.)

AO SNR. MINISTRO DAS FINANÇAS

Quemquer que superintenda nos serviços do snr. Secretario de Finanças do Concelho de Espozende, não pode continuar impassível perante as acusações precisas e concretas que lhe acabam de ser feitas na imprensa. A honra dos seus superiores, o prestígio da Nação, a imparcialidade do Governo exigem a immediata suspensão d'esse funcionario, seguida d'uma syndicança ao seu escandaloso procedimento.

Se assim desde já se não fizer, o que o povo d'este concelho não espera, não teremos a fazer mais do que exclaimar doloridamente que n'este paiz não ha justiça, não ha respeito algum pela lei, e ao contrario só triumpho o crime e a maldade.

Snr. Ministro das Finanças: attenda no sudario de monstruosidades que n'um periodico publicado na sede d'este districto, onde se encontra a inspecção de Finanças, acabam de ser attribuidas ao **Secretario de Finanças de Espozende.**

Por que se espera para fazer justiça a esse funcionario? Ha-de continuar a affirmar-se publicamente que elle está acima das mais fundamentadas acusações, só pelo facto de possuir o inabalavel patrocínio d'um director geral, ou altos superiores hierarchicos?

Não; esta ignominia de um concelho aguentar ha trez annos um secretario de Finanças de tal jaez, ha-de acabar, tem de acabar, snr. Ministro. Hoje, como hontem appellamos para V. Ex.^a mais uma vez.

Haja justiça, haja moralidade.

Queremos que se cumpra a lei, queremos que o crime, seja praticado por quem fôr, tenha a devida punição. Porque se abre, pois, uma excepção, a essa creatura, cuja permanencia aqui, affronta os mais rudimentares principios do direito?

E agora que raiou para a nossa querida Patria o sol da Liberdade e Justiça confiança temos n'este novo Governo que a lei vae ser cumprida e que justiça nos fará. A elle o nosso appello.

Não podemos continuar, com **UM CRIMINOSO que se acha pronunciado no tribunal da comarca á frente d'uma repartição** onde é preciso que esteja um homem honesto, justo e imparcial, e não um agente da **formiga branca** que á custa do Estado, e na qualidade de policia secreta viaja gratuitamente em primeira classe de Tavira para aqui e vice-versa. Por isso voltamos hoje a reproduzir a nossa reclamação de ha tempos.

JUSTIÇA! JUSTIÇA!

Virtudes democraticas

AO SNR. INSPECTOR DE FINANÇAS

RECLAMA-SE

JUSTIÇA!

QUEM É O SECRETARIO DE
FINANÇAS DE ESPOZENDE

Res non verba

Do secretario de finanças de Espozende, snr. Eugenio Diniz de Andrade Ferreira, temos neste jornal, em sueltos e correspondencias, mostrado a quem nos lê qual é o seu caracter e o seu modo de proceder como funcionario da Republica.

Deixemos hoje a retorica e entremos no dominio dos factos. Eis algumas das tropelias e irregularidades que esse homem tem praticado:

1.º Abandona dias seguidos a repartição.

2.º **Negocia escandalosamente e com prejuizo do fisco,** em vinhos e azeites tendo como seus auxiliares o então fiscal dos impostos de Espozende, Celestino de Carvalho e o actual regedor da villa, conhecido pelo **sobriquet** de «Coya da Onça».

3.º **Fabricou mixórdia** na sua adega que vendeu por vinho a diversos taberneiros, havendo sido feita a analyse que deu em resultado seguir para o tribunal, por venda de vinhos aguados ou adul-

terados á mulher de Albino Rodrigues Vilarinho e Virginia Ferreira, que foi condemnada por sentença judicial (ver a respeito desta mixórdia um processo instaurado por José da Costa Terra que se acha no cartorio do 2.º officio da comarca de Espozende).

4.º E' tambem negociante de **carros e cavalos,** chegando a ter aos oito e dez havendo **comprado e vendido** no espaço de dois anos muitas dezenas deles. Na feira de Famalicão, em 8 de maio, expoz á venda tres carros e tres parelhas. Entre muitos outros, afóra as tres parelhas que expoz na feira, fez contratos de carros e cavalos com os srs. João de Magalhães, Dr. Ramiro de Barros Lima, Barão de Rio Ave, Dr. José Bernardino, Cirilo Miranda, Daniel Morgado, Faria d'Apulia, José d'Abreu, Ramos, de Barrozzellas, Reitor das Marinhas, e ainda o sr. Antonio Souza Gomes—**servindo-se, para quasi todos estes, da sua situação** para lhes impingir animais pelo duplo ou triplo do seu valor. A um tal Gomes, de Forjaes, alquilador, por este não querer entrar em negociações com ele, **ameaçou-o com uma pesada industria;** como tal negocio se veio a realisar anulou-lhe as coletas vendidas. Apesar de tudo isto o sr. Eugenio Ferreira acha-se apenas **coletado** na matriz sum-

ptuaria na classe de **veiculos não especificados** e por um só o que equivale á colecta que se paga por uma carroça de almocreve, quando, o que é certo, que os seus carros são verdadeiros carros de luxo —o melhor que ha na terra.

5.º **Abusou do seu logar para fins politicos.**

Foi um dos inventores do **complot** de Espozende; **chamou á sua repartição traiçoeiramente** a fim de serem presos pela força os srs. Anibal Netto e Eugenio de Boaventura Rego, das Marinhas.

Na eleição da junta de parochia das Marinhas em 1913, **apresentou-se armado** na assembleia a fim de obrigar certos contribuintes que tinham processos pendentes na sua repartição **bem como os taberneiros,** a receberem as listas da sua mão. Sendo advertido pelo parcho da freguezia, ameaçou-o de **pistola em punho** e insultou-o.

6.º Para compensar certos amigos **violou a matriz predial;** descendo-lhe por razura e emenda o rendimento colectavel. Neste caso acham-se João Francisco Pereira, João José Rodrigues de Freitas e José Augusto de Almeida Abreu, todos da villa de Espozende.

7.º Tem alojados **cavalos e cães,** por casa dos proprietarios e taberneiros ruraes que esperam a recompensa nas suas coletas. Entre outros: um cavallo em casa do Dr. Vasquinho, um em casa do Silva de Rio Tinto, por lhe haver diminuido uma contribuição no **Marachão,** outro em casa do filho do **Cirurgião** de Gemezes e ainda outro na Apulia; um cão em casa do taberneiro Aires, com negocio em Vila Chã e Marinhas, outro em casa do regedor de Espozende, que tambem é taberneiro. Com a promessa de não ser **incluido na collecta de renda de casa,** deu-lhe Antonia Marques Fino um cão Era por isso que um filho da casa dizia: «Até o nosso cão ganhou dinheiro!»

8.º Coleta indevida e propositadamente **TODOS OS INDIVIDUOS QUE CONSIDERA AMIGOS DOS SEUS ADVERSARIOS.** Nas Marinhas até colectou o mendigo Silverio Martins Capitão! Mas a si não se collecta.

A mendicidade é tambem uma profissão liberal.

Em 1912 e 1913 fizeram-se na repartição de Finanças centenas de requerimentos reclamando contra indevida inscripção, e escritos pelo seu empregado particular Amadeu Cardoso.

Ainda que outro resultado não déssé, houve-o de muitas dezenas de mil reis pela feitura desses requerimentos, e que lhe entraram no bolso.

9.º Multas. Entre outras as seguintes:

a) José Francisco Simão e 4 filhos, de Palmeira. Aplicou **CINCO** multas com o fundamento de que o cabeça de casal não deu uma participação dentro dum certo praso. Em attenção ao sr. João E. Pereira que interveio no caso contentou-se **só com 3** mul-

tas!

b) A Manoel Alves Sampaio, de Belinho, por identico motivo **CINCO** multas apesar dum dos interessados ter dado participação nesse sentido.

c) Ao Fangueirinho d'Apulia, tambem multado pelo mesmo motivo. Até os filhos menores pagaram!

d) Aos filhos de Joaquim Vilão, d'Apulia, multados por não terem dado parte do fallecimento do pai.

e) Multou propositadamente mais ainda com o mesmo espirito de injustiça e ganancia: Manoel Penetra, de Fão, ao Faria e ao Torres, d'Apulia, Francisco Martins Capitão, Manoel Pires Loureiro, Antonio Alves Morgado, Antonio Alves Morgado, Manoel Cardoso (para este a lei teve efeito retroactivo!), Anna Martins do Pilar, todos das Marinhas; e Francisco Mendes d'Oliveira e Emilio Bernardino Moreira, de Espozende, etc.

f) A um irmão do padre João Fernandes Pereira, da Casa dos Carpinteiros, de Belinho, exigiu o pagamento immediato dum multa que importava em 122 escudos, sob pena de no dia seguinte lhe mandar avaliar todos os predios «por louvados seus».

Note-se que esta multa era tão injusta como quasi todas as outras etc, etc.

10.º—Mandou avaliar de novo os predios de varios contribuintes que lhe eram desafectos com fins politicos e eleitorais.

11.º E' arrendatario de varios predios rusticos havendo conseguido que diversos lavradores do lugar de Goios, Gemezes e Palmeira lhas fabricassem de graça com promessa de serem beneficiados nas suas contribuições.

12.º São obrigatorios e gratuitos, segundo a Lei de 24 de maio de 1911, as mudanças de predios na matriz predial. Pois contribuintes ha que pagaram por tais serviços 2, 6 e 10 escudos.

13.º Em 30 de junho foram relaxadas as coletas de diversos contribuintes quando tal serviço só deveria ser feito no 1.º de julho.

14.º Maltrata os contribuintes dentro e fóra da repartição, especialmente os da freguezia das Marinhas e outros que são affectos a determinados influentes politicos, contrarios ao democraticismo indigena.

15.º Democraticamente favoreceu os seus correligionarios.

a) José Augusto de Almeida Abreu que possuindo carro e cavalos ao 1.º e 2.º trimestre e automovel no 3.º e 4.º de 1913, apenas foi coletado no 4.º por automovel.

b) Dr. João Caetano Fonseca Lima, ex-administrador, chefe democratico; possuiu carro e cavalos no 1.º trimestre e automovel no 2.º, 3.º e 4.º, de 1913 apenas foi coletado em 2 trimestres, por automovel. Foi o proprio secretario de Finanças quem lhe comprou os cavalos.

c) João Francisco Pereira, foi beneficiado em mais de 20 esc. annuais nos ultimos 2 anos na contribuição predial, conhecendo-se bem no respectivo mappa que o rendimento colectavel

foi raspado e substituido.

d) José Augusto de Almeida Abreu, beneficiado pelo mesmo sistema.

e) João José Rodrigues de Freitas, idem.

f) Antonio M. Faria Valério (a viuva) e Manoel Fernandes de Carvalho seu genro; eram coletados, este como ourives e aquela como loja de capela, porque negociavam em duas casas diferentes. Este secretario de finanças, porém, coletou só o ourives Carvalho e deu-lhe anulação de 16.62 em 1913; contudo nunca deixou de exercer a sua industria.

16.º Para fazer vingar o seu odio sobre José da Costa Terra, que tem sido victima das suas injustiças, concedeu anulações de coletas aos membros da Junta de repartidores Antonio Fernandes Pereira, comissário de vinhos (5.22) e Jaime Lopes Pereira, socio da firma Salgado & C.^a (32.12), a fim de serem desfavoraveis ao recorrente Terra. Contudo nenhum dos beneficiados deixou tambem de exercer a sua industria.

17.º A José Alves Machado concedeu uma anulação de 17.49 pedindo em troca que a mulher deste o beneficiasse como testemunha de accusação no processo-crime de falsificação de vinhos.

18.º Impoz a José da Costa Terra uma multa de 1:000 esc. por vender passagens para o Brazil. Por entrarem em accordo deixou de lha aplicar a tfoço da não obrigação d'uma letra de 200. que devia ao aludido Terra. Esta letra está apenas ao processo dos azeites.

19.º O alquilador Antonio de Souza Gomes, arrematante do correio entre Barcellos e Fão foi aconselhado por ele a fazer uma venda fraudulenta de todos os seus haveres para prejudicar os fiadores (prior de Fão e Manoel Moraes.)

a) A este Souza Gomes foi aplicada em Barcellos uma multa por não pagar o selo dos bilhetes dos passageiros. Mas o secretario de finanças de Espozende comunicou ao seu colega de Barcellos que aquele alquilador estava avençado, o que era falso. Souza Gomes teve-lhe comprar um cavallo lazarento por 28.000, que nem 28 tostões valia!

20.º Deixava de fazer certa escripturação no tempo competente. E para beneficiar —ao menos temporariamente— a sua bolsa, deixou de entrar immediatamente no Cofre Publico com varias importancias.

a) Exemplo: Manoel Fradique Ribeiro, d'Apulia, pagou a 6 de Janeiro, de 1914 uma multa de 107.63;—esta importância só foi escripturada em maio passado depois de haver negociado os seus cavalos em Famalicão o snr. Eugenio Ferreira de finanças.

21.º Em 1913 não expoz ao publico a matriz industrial com o fim manifesto de o contribuinte não poder reclamar no tempo competente. Cada cidadão tinha de dar o seu nome e elle ia ver ao livro se tal nome lá estava. E' de uso na repartição estropiar o nome aos contribuintes que são desafectos ao secretario de Finanças.

Este estropiamento fez-lhe entrar no bolso centenas de mil

reis. Os de Rio Tinto apparecem collectados por Villa Chã, e vice versa, e quem devia cinco mil reis pagava sete

22.º Como funcionario e dum Estado respeitador de todas as creanças tinha obrigação de respeitar as manifestações do culto católico. Não obstante no dia 18 de julho passado, na freguezia de Forjaes poz-se de chapéu na cabeça á frente do pálio afim de perturbar o exercicio do culto. Sendo advertido por um qualquer cidadão riposteou de pistola em punho, etc. etc.

Muito mais haveria a dizer mas isto não vae tudo duma vez; e mesmo porque de muitas irregularidades não temos conhecimento.

Venha à sindicância e ver-se-há o sudário de torpezas que d'ali sai.

Os de Espozende tem razão: o lugar do secretario de finanças não é na repartição, mas sim numa outra casa ali perto que tem grades de ferro nas janelas...

Dos numeros 19 e 20, ano I, de 1 e 8 de agosto ultimo, da Justiça, de Braga, semanario republicano.

O CALVARIO DO AMOR

Novo romance do popular autor

A. CONTRERAS

Em começo de publicação e por assignatura, na Casa Editora Belem & C.ª—Rua Marechal Saldanha, 16, 1.º, Lisboa.

Em 7 partes se acha dividido este extraordinario romance:

- 1.ª parte—Innocente e Martyr
2.ª » —Os dramas do coração
3.ª » —Da Ambição ao crime
4.ª » —A Loucura
5.ª » —A Caminho
6.ª » —A Chave do Enigma
7.ª » —Expição de Mãe

Esmerada edição impressa em opmo papel e ornada de numerosas e finissimas photogravuras de pagina Caderneta semanal de 16 pag. 20 reis Tomo mensal de... 80 » 100 » Volume brochado de 640 » 800 »

Brinde aos srs. assignantes no fim d'esta obra

Uma magnifica estampa propria para emoldurar, representando «O Marquez de Pombal expôndo os seus planos para a reedificação da cidade de Lisboa, depois do terramoto de 1755»

Brindes aos srs. angariadores d'assignaturas

Envia-se a 1.ª caderneta specimen a quem a requisitar.

N'esta casa editora aceitam-se propostas para novos agentes, e recebem-se assignaturas tanto para este romance, como para os que abaixo se indicam:

- A Filha Maldita—de Emile Richébourg
O Poder dos Humildes—de A. Contreras
Os Exploradores da Desgraça—de A. Contreras

Esta casa envia lista de outros romances por assignatura permanente e com direito a brindes.

O POEMA DO LAR

por

José Agostinho

Acaba de sair, em 2.ª edição popular, este bello livro de versos do conageado poeta do Christa.

Preço, 100 reis

LIVRARIA PORTUENSE DE LOPES & C. 119, R. do Almada, 128—PORTO

A ARVORE

por José Diogo Ribeiro

Opusculo illustrado proprio para ser offerecido como brinde nas festas de Arvore.

Trata de Historia e mitologia, etnografia simbolismo, estetica. Encertos literarios. A Arvore sob o ponto de vista economico. A Arvore sob o ponto de vista higienico.

PREÇO 100 REIS

LIVRARIA PORTUENSE, de Lopes & C.ª Sucessor—Porto

Em Lisboa na Livraria Ferreirã e Livraria Brasileira, Rua do Ouro E nas principaes livrarias do paiz.

VENDA DE LIVROS

VENDEM-SE AS SEGUINTE OBRAS:

O Direito—anos de 1869 1870 1871 1872 1885 1888 1889 1891 1892 1893 (encadernados.) 5000

Código Civil, de Camilo Anrelia no (coordenado alfabeticamente 1 vol encad. 2500

Legislação Portuguesa, sobre o imposto do selo coordenada e anotada pelo dr. Assis, Teixeira um vol. encad. 1500

Legislação Fiscal, pelo dr. Assis Teixeira, 3 vol. encad. 4500

Das Doações, segundo o Código C. Portuguez por António Ferrão, 1 vol. encad. 2500

Finanças, 1 vol. enc. 1000

Selecta e Grammatica, ingloest, por Jacob Bensabat. 2 vol. encad. 1000

Philosophia do Direito, por Rodrigues Brito, 1 vol. broch. 600

A Historia Economica (idade antiga e idade media) por Adriano Anthero, 3 vol. broch. 1500

Código Penal (edição official 1886) 1 vol. epo. 400

Legislação Criminal 1 vol. encad. 300

O Cadastro e a propriedade predial por Ferrão, 1 vol. encad. 300

A Decima de Jurós, por Santos Rocha, 1 vol. encad. 1000

Contribuição de Registro (titulo grat.) por Marques Caldeira, 1 vol. encad. 1400

Código do Proc. Civil edição official 1 vol. encad. 1000

Imposto do Sello, (edição official 1 vol. encad. 300

Contribuição de registro, coord. e annot. pelo dr. Assis Teixeira, 1 vol. encad. 1000

Contribuição predial, (edição of.) 1 vol. encad. 4000

Contribuição de Registro, annot. e edit. por Preto Pacheco, 1 vol. encad. 1000

Código Commercial Portuguez, (edição official) 1 vol. encad. 1000

Regulamento Geral da Fazenda (edição of.) 1 vol. encad. 1000

Estão muito bem conservados todos os volumes. Quem os pretender fale nesta redacção.

EDITAL

N.º 2

RECENSEAMENTO ELEITORAL

José Augusto d'Almeida Abreu chefe da Secretaria da Camara municipal d'este concelho de Espozende:

Faz saber: que, em conformidade com o disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 1352, publicado no «Diario do Governo», n.º 35, 1.ª série, de 24 do corrente e com o quadro a elle anexo sob o n.º 1, foi prorrogado o praso para a apresentação de documentos e requerimentos para a inscripção no recenseamento eleitoral no presente ano.

Lembra tambem aos funcionarios que tenham a seu cargo a direcção ou comando de qualquer estabelecimento, repartição ou corpo, e aos presidentes dos corpos e corporações administrativas, a obrigação que pelo citado artigo 4.º lhes incumbe, de remeterem até ao indicado dia 10 de Março aos respectivos funcionarios recenseadores, um mapa com os nomes de todos os funcionarios ou empregados sob a sua direcção ou comando, em que declarem a sua idade, residencia e se sabem ler e escrever portuguez, a fim de elles poderem ser inscritos no recenseamento (art.º 5.º) independentemente de requerimento e de documentos por que provem a sua idade e que sabem ler e escrever.

E para que chegué ao conhecimento de todos se passa o presente o outros de igual teor, que serão publicados e afixados nos lugares publicos do costume.

Secretaria da Camara municipal d'Espozende, 26 de Fevereiro de 1915.

O Secretario recenseador,

José Augusto d'Almeida Abreu

Advertisement for R. M. S. P. Mala Real Supleza. Includes ship illustration and details about mail packages to Rio de Janeiro, Montevideo, and Buenos Ayres. Lists departure dates (10, 15, 21, 30 de março) and prices for different routes.

Advertisement for Companhia da Mala Real Pacifico. Includes ship illustration and details about mail packages. Lists departure dates (15:00, 12:00, 10:00, 8:50 toneladas) and agents in Lisbon (E. Pinto Basto & C.ª) and Porto (Kendall, Pinto Basto & C.ª).